

## RESOLUÇÃO CMI Nº. 01 / 2021

*Dispõe sobre o registro e a inscrição de programas e projetos de Entidades da Sociedade Civil, bem como o cadastramento de todos os órgãos públicos, Fundações e Empresas Privadas com atuação na Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa.*

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, reunido em sessão plenária virtual realizada no dia 26 de agosto de 2021, com sede provisória à Avenida Maria Eduarda Resende, nº.41, Centro, Jeceaba/MG, criado pela Lei Nº 1.068 de 30 de junho de 2007 que institui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, e:

CONSIDERANDO que os Conselhos de Direito são controladores das ações em todos os níveis, consoante orientação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 10.741/2003 — Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar os registros de Entidades de Atendimento e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de criar cadastramento para impor obrigação a todos os órgãos públicos, associações, fundações, Entidades sem fins lucrativos e todas as empresas privadas que prestam e ofertam serviços à Pessoa Idosa no Município de Jeceaba e outros, para fins de criar **diagnóstico permanente de todos os espaços públicos e privados onde se façam presentes a Pessoa Idosa Jeceabense** para conhecimento deste Conselho Municipal, permitindo monitoramento e fiscalização dos órgãos responsáveis na administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer todos os serviços e espaços ofertados à Pessoa Idosa de Jeceaba para maior eficiência e eficácia das políticas públicas a serem deliberadas por este Conselho Municipal,

CONSIDERANDO decisão da sessão plenária virtual deste CMI, realizada em 26/08/2021 que aprovou o texto final desta Resolução;

**RESOLVE:**

Art. 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição dos seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal do Idoso — CMI, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Ministério Público à autoridade Judiciária, quando necessário.

Art. 2º Deverão requisitar o registro no CMI de Jeceaba todas as entidades da sociedade civil legalmente constituídas e que atendam os seguintes critérios:

I - Prestar serviços em, no mínimo um dos regimes previstos no artigo 48 ao 51 da Lei 10.741/2003.

- a) Orientação e apoio sócio familiar;
- b) Colocação familiar;
- c) Acolhimento institucional;
- d) Prestação de serviços à comunidade;
- e) Internação.

II - Contemplar, em seu estatuto, a prestação de serviços em, no mínimo, uma das áreas previstas no inciso anterior.

Art. 3º Deverão requisitar a inscrição no CMI de Jeceaba, os programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública, previstos no art. 2º, inciso I desta Resolução.

Parágrafo único: Devem ser inscritos no CMI de Jeceaba os programas desenvolvidos no Município de Jeceaba.

Art. 4º Os programas em execução serão reavaliados pelo CMI, no máximo, a cada dois anos, constituindo-se critérios para renovação ha autorização de funcionamento: (incluído pela lei nº 12.010, 03 de agosto de 2009).

Art. 5º O registro da Entidade terá validade máxima de 04(quatro) anos contados da data da aprovação do cadastro, cabendo ao CMI, a cada dois anos, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § Único do artigo 48 da Lei Federal nº 10.741/2003.

§1º - O cadastramento e inscrição de programas das entidades de atendimentos serão

b- Junho e julho.

c- Excepcionalmente para a adequação a esta resolução, o cadastramento/inscrição poderá ser realizado no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021.

§2º - Será negado o registro à entidade que não atenda os requisitos do artigo 48, § único e seus incisos da Lei Federal nº 10.741/2003.

Art. 6º O cadastramento e inscrição de programa das entidades será realizado em dia horário e local definido no anexo I desta resolução, tendo como referência Avenida Maria Eduarda Resende, nº.41, Centro, Jeceaba/MG.

Art. 7º Os documentos necessários estão relacionados no anexo I desta resolução.

Art. 8º O formulário de registro está relacionado no anexo II desta resolução.

Art. 9º As entidades cadastradas e os programas inscritos no CMI serão fiscalizados pela comissão de fiscalização deste Conselho, com apoio de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

§ 1º - A fiscalização de que trata o caput deste artigo observará as exigências do artigo 48, § único da Lei Federal nº 10.741/2003.

§ 2º - A fiscalização se dará semestralmente, nos meses:

a- Março e abril;

b- Agosto e setembro.

c- Excepcionalmente para a adequação a esta resolução, a fiscalização poderá ser realizada nos meses de outubro e novembro de 2021.

Art. 10º A fiscalização resultará em um relatório composto pela CMI e Assistente Social da SMAS.

Parágrafo único - O relatório deverá ser apresentado na plenária do CMI, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da realização da fiscalização.

Art. 11º Os casos omissos relativos a esta resolução serão resolvidos pela mesa diretora e comissão fiscalizadora do CMI.

Art. 12º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeceaba, 26 de agosto de 2021.

  
Dayana Aparecida Dias

Presidente – Conselho Municipal do Idoso

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CMI Jeceaba

O registro de Entidades no CMI será concedido àquelas que preencham os requisitos constantes no artigo 24 e em especial o Inciso VIII do Estatuto do Idoso, devendo apresentar os seguintes documentos:

- 1- Requerimento solicitando o Registro, dirigido ao Presidente do Conselho devidamente assinado e datado (anexo II).
- 2- Cópia do Estatuto atualizado e registrado em cartório e CNPJ da Entidade.
- 3- Cópia do Regimento Interno da Entidade.
- 4- Ata da Eleição e Posse atualizada da Diretoria, registrada em cartório.
- 5- CPF e documento de identidade do representante legal da Entidade.
- 6- Alvará de localização e funcionamento da Prefeitura Municipal.
- 7- Comprovar que o atendimento ao Idoso faz parte dos objetivos da entidade.
- 8- Plano de Trabalho.
- 9- Certidão de Regularidade com o meio ambiente, quando aplicável.
- 10- Comprovante de endereço atualizado.

Os documentos deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal do Idoso (Avenida Maria Eduarda Resende, nº.41, Centro, Jeceaba/MG). Horário de funcionamento: segunda à sexta, das 08 às 16 horas.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Entidade

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Data da Fundação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ C.N.P.J. \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Home Page: \_\_\_\_\_

1.2 Responsável Legal

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/Função \_\_\_\_\_

Endereço Residencial \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ Orgão Expeditor \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Mandato \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## 2. HISTÓRICO DA ENTIDADE

---

---

---

---

---

---

---

---

## 3. OBJETIVO DA ENTIDADE

---

---

---

---

## 4. PÚBLICO ALVO

---

---

---

## 5. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 Principais origens dos recursos financeiros para manutenção.

*[Handwritten signature]*

Financeiros próprios     subvenção     Donativos     Outros

Governo Federal     Governo Estadual     Governo Municipal

5.2 Dias e horários de funcionamento.

Dias: \_\_\_\_\_

Horas: \_\_\_\_\_

### 5.3 Área da Atividade Desenvolvida

Assistência Social     Educação     Saúde     Cultura     Esporte

Criança e Adolescente     Religiosa

Outras    Quais \_\_\_\_\_

### 5.4 A Entidade participa de algum Conselho Municipal?

Sim    Qual \_\_\_\_\_

Não

5.5 A Entidade tem plano de trabalho?

Sim     Não

### 5.6 A Entidade realiza algum tipo de trabalho com as famílias?

Sim     Não

5.7 Devolve ações que promovem a cidadania?

( ) Sim ( ) Não

## 6. RESPONSÁVEL PELA AS INFORMAÇÕES

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/Função \_\_\_\_\_

Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaro que as informações constantes neste documento são expressão da verdade.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Jeceaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Responsável legal da Entidade